



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 577/GPMAAN/2023

Água Azul do Norte-PA, 22 de Junho de 2023.

Define, no âmbito do Município de Água Azul do Norte, o valor para pagamento das obrigações de pequeno valor (RPV), nos termos do art. 100, § § 3º e 4º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 62, de 09 de dezembro de 2009.

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, do Estado do Pará, ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 70 da Lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam definidos no âmbito do Município de Água Azul do Norte, suas autarquias e fundações, como obrigações de pequeno valor que aludem os § § 3º e 4º do art. 100 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 62, de 09 de dezembro de 2009, os créditos oriundos de decisão judicial transitada em julgado, cujo montante total atualizado não exceda a 8 (oito) salários mínimos.

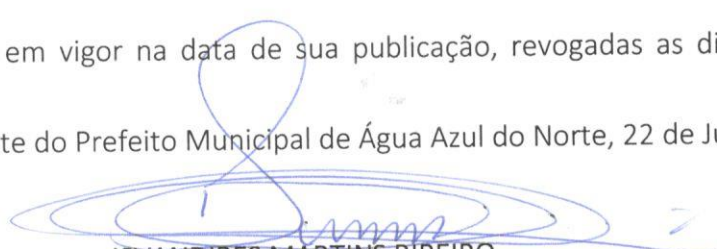
Art. 2º A obrigação de pequeno valor expedida pelo juízo da execução de que trata esta Lei deverá ser paga mediante depósito judicial, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da data em que for protocolada perante o órgão competente, observada a ordem cronológica própria.

Art. 3º São vedados o fracionamento, a repartição ou a quebra do valor da execução para que o pagamento se faça, em parte, na forma estabelecida no art. 2º desta Lei e, em parte, com a expedição de precatório.

Art. 4º Se o valor da execução ultrapassar o estabelecido no art. 1º desta Lei, o pagamento será realizado por meio de precatório, sendo facultado ao credor renunciar expressamente ao crédito excedente e optar pelo pagamento do saldo, sem precatório, mediante requisição de pequeno valor, na forma prevista no § 3º do art. 100 da Constituição Federal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, 22 de Junho de 2023.


ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Art. 1º - Designar o servidor público municipal o(a) Sr^(a): BONFIM VIEIRA RODRIGUES, cargo/função MOTORISTA (B), autorizado a viajar para o Município de BELÉM-PA no período: 20/06/2023 - 23/06/2023, a serviço do Poder Executivo com direito às respectivas diárias objetivando: PARA TRANSPORTAR O PACIENTE LINDOMAR LOURENCO DOS SANTOS, PARA CONSULTA NO HOSPITAL OPHIR LOYOLA, sendo 300,00, cada diária, conforme a Lei nº 382/GPMAAN/2013 de 06/02/2013 e Decreto Municipal Nº 042/2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação Orçamentária própria.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, 18 de junho de 2023.

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM

Secretário Municipal de Saúde

Decreto Nº 004/2021

Água Azul do Norte – PA

Publicado por:

Ane Caroline Souza Cardoso

Código Identificador:BE2E7B91

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 577/GPMAAN/2023**

Água Azul do Norte-PA, 22 de Junho de 2023.

Define, no âmbito do Município de Água Azul do Norte, o valor para pagamento das obrigações de pequeno valor (RPV), nos termos do art. 100, § 3º e 4º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 62, de 09 de dezembro de 2009.

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, do Estado do Pará, **ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 70 da Lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam definidos no âmbito do Município de Água Azul do Norte, suas autarquias e fundações, como obrigações de pequeno valor que aludem os §§ 3º e 4º do art. 100 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 62, de 09 de dezembro de 2009, os créditos oriundos de decisão judicial transitada em julgado, cujo montante total atualizado não exceda a 8 (oito) salários mínimos.

Art. 2º A obrigação de pequeno valor expedida pelo juízo da execução de que trata esta Lei deverá ser paga mediante depósito judicial, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da data em que for protocolada perante o órgão competente, observada a ordem cronológica própria.

Art. 3º São vedados o fracionamento, a repartição ou a quebra do valor da execução para que o pagamento se faça, em parte, na forma estabelecida no art. 2º desta Lei e, em parte, com a expedição de precatório.

Art. 4º Se o valor da execução ultrapassar o estabelecido no art. 1º desta Lei, o pagamento será realizado por meio de precatório, sendo facultado ao credor renunciar expressamente ao crédito excedente e optar pelo pagamento do saldo, sem precatório, mediante requisição de pequeno valor, na forma prevista no § 3º do art. 100 da Constituição Federal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, 22 de Junho de 2023.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Romilson Soares da Silva

Código Identificador:5353E3EC

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 0578/ GPMAAN/2023**

“INSTITUI O ANIVERSÁRIO DO DISTRITO DE NOVÁ CANADÁ NO MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE/PA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 70 da Lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Regulamenta o nome do Distrito de Nova Canadá conforme Decreto nº 003/2001.

Art. 2º. Fica Instituído o dia 26 (vinte e seis), do mês de agosto, como data cívica de comemoração do aniversário do Distrito de Nova Canadá.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Água Azul do Norte-PA, 22 de Junho de 2023.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Romilson Soares da Silva

Código Identificador:610A2A4B

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO EM PERIÓDICO**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA torna público que concedeu ao Senhor JOÃO PEREIRA NETO proprietário da FAZENDABOM SUCESSO, a Autorização Ambiental – A.A, destinada a atividade de outras atividades não classificadas– LIMPEZA DE PASTAGEM COM USO DE HERBICIDAS. Localizado na Gleba Marabá, Zona Rural, no município de Água Azul do Norte-Pa. Sob o número de protocolo 2023/069, do dia 21 de Junho de 2023 e Autorização Ambiental– A.A nº018, do dia 21 de Junho de 2023.

Publicado por:

Ludimila Marinho Gomes

Código Identificador:8BFD81E6

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
CONCESSÃO DE LICENÇA EM PERIÓDICO**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA torna público que concedeu ao empreendimento BEMISA ÁGUA AZUL MINERAÇÃO LTDA CNPJ 43.300.286/0001-33, a Renovação da Licença de Operação - LO, destinada a atividade de Pesquisa mineral, sem lavra experimental, Localizado na Fazenda Agua Azul, Fazenda Boa Esperança II e Fazenda São José ,Zona Rural, no município de Água Azul do Norte-Pa. Sob o número de protocolo 2018/071, do dia 09 de maio de 2018 e Renovação da Licença de Operação – LO nº011, do dia 21 de junho de 2023.

Publicado por:

Ludimila Marinho Gomes

Código Identificador:B5B7C3D9